**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Terapia Ocupacional (Matriz Curricular versão 2009 e 2013)**

## Título I – Caracterização, Fins e Objetivos

Art. 1º - Este regulamento, em conjunto com as demais normatizações referentes ao curso de Terapia Ocupacional, estabelece os procedimentos necessários para o planejamento, o desenvolvimento, a orientação, a apresentação e a avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC - do curso de Terapia Ocupacional.

§ 1º O TCC será desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais disciplinas, os estudos e as atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Terapia Ocupacional.

§2º O TCC constitui requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel Pleno em Terapia Ocupacional, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014, do Ministério da Educação.

Art. 2º - O TCC compreende trabalhos de natureza acadêmico-científica (artigos, monografias, vídeos, instalações, softwares e similares) e tem por objetivos:

I – Estimular a formação em pesquisa;

II – Favorecer a focalização e o aprofundamento de estudos;

III – Desenvolver hábitos de estudos, capacidade crítico-reflexiva e curiosidade investigativa;

IV – Incentivar o registro e a síntese de idéias;

V – Valorizar a produção científica.

§1º O TCC deverá versar sobre temática relacionada direta ou indiretamente à Terapia Ocupacional, à saúde, à área social, à educação em contextos escolares ou não escolares, dentre outros.

§2º O trabalho de Iniciação Científica desenvolvido por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFES (PIIC-UFES) poderá ser compreendido como TCC desde que seja realizado no período correspondente a realização das disciplinas OTCC I e OTCC II pelo aluno.

**Título II – Da Realização do TCC**

CAPÍTULO 1 - REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º O TCC será realizado sob a orientação docente nas disciplinas Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso – OTCC I e II - oferecidas para os alunos a partir do sexto período, na Matriz Curricular do Curso, versão 2009 e a partir do oitavo período na versão 2013.

§ 1º O TCC será desenvolvido individualmente ou por grupos de até três alunos.

§ 2º A disciplina OTCC I terá carga horária de 03 horas semanais.

§ 3º A disciplina de OTCC II terá carga horária de 04 horas semanais.

Art. 4º Cada turma da disciplina de OTCC I e de OTCC II comportará um número máximo de seis alunos.

Art. 5º Em caso de reprovação, o aluno poderá se matricular nas disciplinas vinculadas em cada OTCC por até dois semestres letivos.

CAPÍTULO 2 – DEFINIÇÃO DA TEMÁTICA A SER FOCALIZADA NO TCC

Art. 6º Como atividade de apoio ao desenvolvimento do TCC, os estudos do curso de Terapia Ocupacional serão desenvolvidos de modo a facilitar a aproximação dos alunos com diferentes pesquisas visando, na diversidade do conhecimento, a focalização de temas emergentes acerca da problemática no campo da Terapia Ocupacional.

CAPÍTULO 3 – ELABORAÇÃO DO PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º A etapa de desenvolvimento do TCC será efetivada no 6º e 7º períodos da versão 2009 da Matriz Curricular e no 8º e 9º da versão 2013, devendo abranger, 03 e 04 horas semanais para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas OTCC I e II, respectivamente.

Art. 8º O projeto completo do TCC consta como atividade final da disciplina de OTCC I.

§ 1º A aprovação do OTCC I implica na continuidade do projeto de TCC com a mesma temática e área de orientação ou de área afim na impossibilidade de mesmo orientador.

Art. 9º Após a conclusão do projeto completo do TCC, a disciplina de OTCC II será organizada para orientação e desenvolvimento dos propósitos enunciados nos projetos.

Art. 10º Toda alteração, quer seja de orientador e/ou de projeto ainda na disciplina de OTCC I deverá ser encaminhada para discussão e avaliação no COLEGIADO DO

CURSO e, posteriormente, no DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL, em tempo hábil para a conclusão e entrega do trabalho final.

CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL

Art. 11º Os alunos deverão apresentar a versão preliminar do TCC, quando se tratar de relatórios, em três vias na disciplina de OTCC II para os componentes da banca de avaliação.

Art. 12º A disciplina OTCC II será desenvolvida a partir de atividades de orientação para apresentação de trabalho de TCC e de realização de um Seminário Geral para esse fim.

Art 13º A versão preliminar do TCC deverá ser entregue aos componentes da banca com antecedência mínima de 10 dias antes da data do Seminário Geral de Apresentação do TCC.

Art. 14º O TCC deverá obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT em vigor.

Art. 15º Após 10 dias da realização do Seminário Geral o aluno deverá entregar ao professor orientador a versão final do TCC em formato digital.

Art. 16º No caso de aceitação com ressalvas os alunos deverão proceder à correção do trabalho de acordo com as determinações da banca examinadora.

CAPÍTULO 5 – DO SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 17º O seminário será organizado pelo COLEGIADO DO CURSO em parceria com os professores orientadores, com o objetivo de socializar os trabalhos e proceder à avaliação dos mesmos.

Art. 18º Para cada apresentação de trabalho de OTCC II será constituída uma banca examinadora, composta por três membros, o orientador e dois convidados que poderão ser profissionais de áreas afins ou professor interno ou externo à instituição, desde que não implique em ônus para a Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 19º O seminário será realizado conforme calendário a ser estabelecido no início de cada semestre.

Art 20º Cada TCC deverá ser apresentado sob a modalidade de comunicação com a presença de todos os autores do trabalho.

Art 21º Durante a apresentação da comunicação, os avaliadores poderão solicitar a argüição sobre o TCC.

Art 22º O tempo máximo de apresentação do trabalho é de 20 (vinte) minutos.

## Título III – Da Orientação

Art. 23º Para o desenvolvimento do TCC será obrigatório a orientação de um professor vinculado ao Departamento de Terapia Ocupacional (DTO) da UFES.

Art. 24º Professores de outras IES e profissionais da área de conhecimento do tema poderão atuar como co-orientadores de TCC desde que não implique em ônus para a Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 25º As atividades de orientação serão coordenadas na disciplina OTCC e serão registradas em instrumentos de controle do professor.

Art. 26º A desistência por parte do aluno em continuar o projeto realizado no OTCC I deverá se dar antes da finalização da disciplina de OTCC I, ocasionando a sua reprovação.

Art. 27º No caso de reprovação do projeto ou trabalho de conclusão de curso, os alunos deverão efetuar nova matrícula na disciplina OTCC correspondente.

Art. 28º Casos omissos não previstos nesse Título deverão ser avaliados pelo COLEGIADO DO CURSO e pelo DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL.

## Título IV – Do Processo de Avaliação

Art. 29º O TCC será avaliado por banca examinadora no seminário próprio para esse fim.

Art. 30º A avaliação será realizada em sessão reservada pela banca examinadora imediatamente após a realização do Seminário de Apresentação do TCC.

Art. 31º O processo de avaliação focalizará os seguintes aspectos:

I - O processo de construção do TCC relatado pelo professor orientador.

II - A desenvoltura na apresentação do trabalho.

III – A coerência do trabalho.

IV – A relevância da temática para o campo da Terapia Ocupacional.

V – O trabalho final.

Art. 32º O resultado da aprovação ou reprovação será divulgado pelo professor orientador ao final dos trabalhos da banca examinadora.

**Título V – Das Atribuições**

CAPÍTULO 1 – DO COLEGIADO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Art. 33º O COLEGIADO DO CURSO terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar semestralmente calendário do Seminário Geral de Apresentação do trabalho de TCC.

II - Efetuar levantamento e divulgar a disponibilidade de disciplinas / vagas para orientação em cada semestre letivo.

III - Elaborar e acompanhar os procedimentos e instrumentos necessários à formalização do TCC.

IV - Disponibilizar em formato digital os TCCs aprovados.

V - Convocar, quando necessário, reuniões com orientadores e orientandos.

VI - Analisar recursos e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO 2 – DO DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Art. 34º O DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL terá as seguintes atribuições:

I – Oferecer disciplinas de OTCC conforme solicitação do Colegiado.

II – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

III – Colaborar na realização do Seminário Geral de Apresentação dos TCCs.

IV – Organizar os encargos docentes da disciplina de OTCC de modo que os professores envolvidos nas disciplinas OTCC I dêem continuidade nos semestres seguintes oferecendo OTCC II.

CAPÍTULO 3 – DOS ORIENTADORES

Art. 35º São atribuições dos orientadores:

I - Freqüentar as reuniões quando convocados pelo COLEGIADO DO CURSO ou pelo DEPARTAMENTO.

II - Preencher e entregar os instrumentos nos prazos solicitados.

III - Atender a seus orientandos regularmente em horário acordado.

IV – Atuar na organização do SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DO TCC.

V - Informar o resultado final do TCC em instrumento próprio.

VI – Encaminhar o arquivo final em formato digital para o COLEGIADO DO CURSO.

CAPÍTULO 4 – DOS ORIENTANDOS

Art. 36º Os alunos em fase de desenvolvimento de TCC terão as seguintes atribuições:

I – Proceder sua matrícula conforme este regulamento.

II – Comparecer as reuniões quando convocadas pelo COLEGIADO DO CURSO.

III – Comparecer as orientações nos dias e horários estabelecidos junto ao orientador nas disciplinas de OTCC I e II.

IV – Cumprir o calendário de desenvolvimento do TCC.

**Título VI – Das Disposições Finais**

Art. 37º O não cumprimento do calendário próprio da atividade do TCC pelos alunos implicará em reprovação e em matrícula na mesma disciplina no semestre seguinte.

Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.